PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (044) 264-2777**
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná

CRESCENDO COM VOCÊ 2000 SARANDI

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
N.º 2153 EM 12/10/97
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 702/97

SÚMULA: Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 1998 à 2001, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Julio Bifon**, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de SARANDI, para o período de 1998 à 2001, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, estima as despesas de Capital em R$. 25.890.000,00 (Vinte e cinco milhões, oitocentos e noventa mil reais).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, previstas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 1.998 à 2.001, serão os provenientes das Receitas Próprias do Município, Convênios com Órgãos Federais e Estaduais, operações de Créditos e outras exclusivamente destinadas à despesas de capital.

Art. 3º - As despesas de Capital programadas, conforme anexos integrantes desta Lei, desdobram-se por funções na seguinte forma:

01	Legislativa	330.000,00
03	Administrativa e Planejamento	3.130.000,00
04	Agricultura	720.000,00
08	Educação e Cultura	5.720.000,00
10	Habitação e Urbanismo	2.950.000,00
11	Industria, Com. e Serviços	500.000,00
13	Saúde e Saneamento	5.150.000,00
14	Trabalho	40.000,00
16	Transporte	7.350.000,00
	TOTAL	**25.890.000,00**

Art. - 4º - As metas estabelecidas para os exercícios de 1.999 e seguintes, poderão ser atualizadas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais relativos à esses exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Setembro de 1997.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

L E I Nº 702/97 - do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA:- Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 1998 à 2001 e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
C.G.C 78.200.492/0001-10
Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná

CRESCENDO COM VOCÊ 2000 SARANDI

LEI Nº 702/97

SÚMULA: Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 1998 à 2001, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Julio Bifon**, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de SARANDI, para o período de 1998 à 2001, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, estima as despesas de Capital em R$. 25.890.000,00 (Vinte e cinco milhões, oitocentos e noventa mil reais).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, previstas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 1.998 à 2.001, serão os provenientes das Receitas Próprias do Município, Convênios com Órgãos Federais e Estaduais, operações de Créditos e outras exclusivamente destinadas à despesas de capital.

Art. 3º - As despesas de Capital programadas, conforme anexos integrantes desta Lei, desdobram-se por funções na seguinte forma:

01	Legislativa	330.000,00
03	Administrativa e Planejamento	3.130.000,00
04	Agricultura	720.000,00
08	Educação e Cultura	5.720.000,00
10	Habitação e Urbanismo	2.950.000,00
11	Industria, Com. e Serviços	500.000,00
13	Saúde e Saneamento	5.150.000,00
14	Trabalho	40.000,00
16	Transporte	7.350.000,00
	TOTAL	**25.890.000,00**

Art. - 4º - As metas estabelecidas para os exercícios de 1.999 e seguintes, poderão ser atualizadas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais relativos à esses exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Setembro de 1997.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e Última Votação, nesta Casa de Leis, em 29.09.97, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 12 de outubro de 1997. Edição nº 2.153 - DOMINGO.-.
-.
.--